



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 308 DE 1º DE JULHO DE 1968.

"Renova o contrato de prestação de serviços do senhor Elio Ribeiro de Souza"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

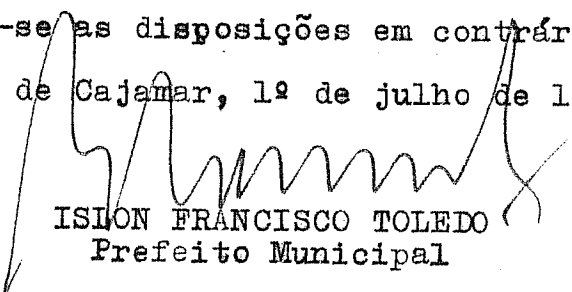
DECRETA:

Artigo 1º) - Fica renovado o contrato de prestação de serviços do senhor Elio Ribeiro de Souza, para em caráter provisório exercer o cargo de Contínuo da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "1", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

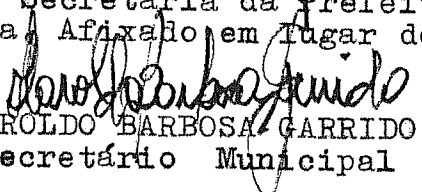
Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com vigência até 31 de dezembro de 1968, de conformidade com o contrato celebrado nesta data - que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de julho de 1968.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
HAROLDO BARBOSA GARRIDO  
Secretário Municipal



# Prefeitura do Município de Cajamar

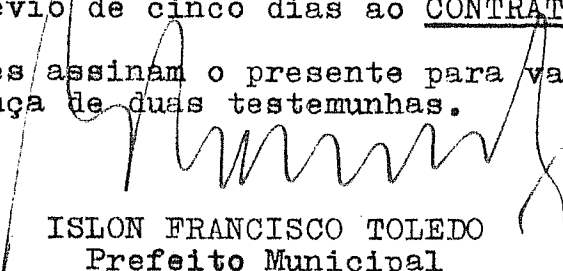
Estado de São Paulo

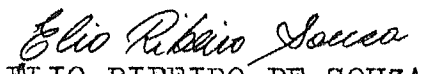
## RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal - de Cajamar e o senhor Élio Ribeiro de Souza, - para o fim que nele se declara.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, de nomeado CONTRATANTE, neste ato, e de outro lado o senhor ÉLIO RIBEIRO DE SOUZA, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si - justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do senhor Élio Ribeiro de Souza, para em caráter provisório - exercer o cargo de Contínuo da Prefeitura Municipal de Cajamar, - percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "1" da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data e até 31 de dezembro de 1968, de conformidade com o Decreto nº 308 baixado nesta data pelo Senhor Chefe do Executivo Municipal.
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte - do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- IV - E por se acharem concordes assinam o presente para validade dos seus termos na presença de duas testemunhas.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

  
ÉLIO RIBEIRO DE SOUZA  
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª

Leonor Gaudin de Lima

2ª

Sera Lucia Maggi